28/07/2025

Número: 5004042-76.2019.8.13.0301

Classe: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Órgão julgador: 2ª Vara Cível, da Infância e da Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca

de Igarapé

Última distribuição : 14/11/2019 Valor da causa: R\$ 12.725,27

Processo referência: 5124221-94.2019.8.13.0024

Assuntos: Correção Monetária

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados	
MAIS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (REQUERENTE)		
	RUBEN EDUARDO BRENA HURTADO (ADVOGADO)	
MORADA DO TREVO DEPOSITO DE MATERIAIS DE		
CONSTRUCAO LTDA - ME (REQUERIDO(A))		
CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS (REQUERIDO(A))		
	HERICK GABRIEL FERREIRA SILVA (ADVOGADO)	
ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES (REQUERIDO(A))		
	HERICK GABRIEL FERREIRA SILVA (ADVOGADO)	

Outros participantes					
RAFAEL ARAUJO GOMES (LEILOEIRO(A))					
Documentos					
ld.	Data da Assinatura	Documento		Tipo	
10500747487	23/07/2025 00:29	Outros Documentos		Outros Documentos	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância
Comarca de Igarapé / 2ª Vara Cível, da Infância e da Juventude e Juizado Especial
Criminal da Comarca de Igarapé
Rua Manoel Franco Amaral, 450, Cidade Jardim, Igarapé - MG - CEP: 32900-000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz ciência aos interessados, que será levada a PRAÇA/LEILÃO, na modalidade on-line/eletrônico, o bem penhorado dos executados(as), nas seguintes condições: PROCESSO Nº: 5004042-76.2019.8.13.0301 ASSUNTO: [Cumprimento de sentença] EXEQUENTE: Mais Material de Construção Ltda, CNPJ: 10.965.496/0001-91 EXECUTADOS(AS): Morada do Trevo Depósito de Materiais de Construção Ltda - ME, CNPJ: 15.513.329/0001-23; e outros CONFORME AUTO DE AVALIAÇÃO E DILIGÊNCIAS: - UM VEÍCULO CHEVROLET/CELTA 1.0 LS, FLEX, PLACA HID 7948, RENAVAM 00388570849 CHASSI 9BGRG48F0CG248717, ANO 2011 MODELO 2012, COR VERMELHA, AVALIADO EM (DEZOITO MIL REAIS) R\$ 18.000,00, AVALIAÇÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024 LOCAL DA AVALIAÇÃO, AV.DOIS AO LADO DO Nº 12, BAIRRO JEQUITIBÁ, IGARAPÉ-MG, se necessário, será atualizado o valor de avaliação conforme tabela do CJMG. ÔNUS/DÉBITOS: foram localizados até o momento, ultimo licenciamento em 2024, 01 multa de aproximadamente R\$ 293,00, restrição de circulação, podendo ser atualizada esta informação até a data de encerramento dos leilões. PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: Dia 26 DE AGOSTO DE 2025 ás 15:00 HORAS (horário de Brasília-DF), para pagamento à vista ou parcelado, por preco igual ou superior ao da avaliação (R\$ 18.000,00). SEGUNDA PRACA/LEILÃO/ENCERRAMENTO: Dia 02 DE SETEMBRO DE 2025 às 15:00 HORAS (horário de Brasília-DF), para pagamento à vista ou parcelado. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Será aceito lance igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação (R\$ 13.500,00). LOCAL: EXCLUSIVAMENTE ONLINE/VIRTUAL pelo Site www.rafaelleiloeiro.com.br, para efetuar lances o proponente deverá se cadastrar previamente em até 24 horas antes do leilão. Em caso de dúvidas fale diretamente com o leiloeiro: 34 99116-3933, rafaelleiloeiro@gmail.com. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista do valor do lance. O arrematante em até 24hrs da arrematação deverá efetuar mediante guia de depósito judicial o pagamento da integralidade do valor do lance, OU no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial; havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente. Caso haja interesse em adquirir o bem penhorado em prestações, o arrematante deverá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avalição atualizada, ou até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, no presente caso, preço mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avalição. A proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinto por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento à vista prevalece sobre as propostas de pagamento parcelado. Conforme disposto no art. 895 do CPC/2015. COMISSÃO DO LEILOEIRO: A remuneração do leiloeiro será á vista, de 5% do valor da arrematação e devidas pelo arrematante ainda que o próprio credor; será devida a remuneração do leiloeiro no equivalente a 2% do valor de avaliação dos bens, no caso de extinção do processo, por adjudicação, adjudicação tardia, por remição ou por transação/acordo entre as partes. Pagamento em até 24 horas da arrematação. CONDIÇÕES GERAIS: Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Quem pretender arrematar o bem deverá cadastrar-se previamente na plataforma do leiloeiro www.rafaelleiloeiro.com.br, com antecedência mínima de 24 horas do dia e na hora mencionado para o leilão, confirmarem os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação e transferência



Num. 10500747487 - Pág. 1

do bem junto aos órgãos competentes, inclusive arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados ao preço da arrematação, serão observados o disposto nos artigos 22 e seguintes da Lei 6.830/90. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s), o Cônjuge, ou através de seu Advogado, a Fazenda Publica, Credores Hipotecários, Coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, os Usufrutuários, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o Credor Pignoratício, Anticrético, Fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, conforme Art.889 do NCPC. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no §1º do art. 903 do NCPC será de 10 (dez) dia após o aperfeiçoamento da arrematação. Considera- se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem. Art. 903, §6º do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais. Igarapé/MG, 22 de Julho de 2025. LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA JUÍZ DE DIREITO

